



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Gabinete do Prefeito

## **DECRETO Nº 137 , DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA SOB O REGIME DE PERMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Santo Antônio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, V, da CF/88 e o art. 71 incisos I, II, IV, VIII, XX e XXVI, e art. 125, todos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos municípios, na forma do art. 175 da Constituição Federal de 1988 e do artigo 7º, inciso IV, alínea b da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência em que está o serviço público de abastecimento de água Município, conforme Decreto nº **136/2020** de 09 de dezembro de 2020, bem como previsto nos Processo Administrativo nº **000207/2017, 7929/2017, 003188/2018 e 005891/11/2018 006711/12/2019** e processo Administrativo **003760/12/2020** contendo as justificativas apresentadas;

CONSIDERANDO a obrigação da Administração Pública de tomar providências necessárias, em caráter emergencial, para prestar os serviços públicos de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que a empresa FORTALEZA AMBIENTAL GEORENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 31.736.796/0001-79 apresenta experiência técnica e capacitação jurídica e financeira necessárias, bem como aceitou os termos do Contrato proposto pela Administração Pública num caráter de continuidade operacional, após o regular ateste de interesse público nos autos do processo administrativo nº **3760/12/2020**, DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a FORTALEZA AMBIENTAL GEORENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ 31.736.796/0001-79, a prestar o serviço público de abastecimento de água, sob o regime de permissão, pelo prazo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, em todo o perímetro urbano do Município, em caráter de exclusividade, nos termos do Contrato de Permissão firmado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 11 de Dezembro de 2020.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito